



TERMO ADITIVO Nº 01

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, do Núcleo de Educação a Distância – NEAD e da Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB/UESPI), no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte **Termo Aditivo** referente ao **EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 001/2025** PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE LICENCIATURA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL UAB-UESPI/2025.

1º Acrescentar o item 10 e subitens, com a seguinte redação:

10. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DISSERTATIVA

10.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Dissertativa com antecedência de 1 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início munido de documento de identificação com a qual fez a inscrição e de caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor **PRETA**.

10.2. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas serão fechados, **RIGOROSAMENTE**, às 8h30 (oito horas e trinta minutos), horário do Piauí, ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início da Prova Escrita Dissertativa. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, **NÃO** terá acesso ao Centro de Aplicação de Provas.

10.2.1. O horário de Aplicação da Prova Escrita Dissertativa será das **9h às 12h com duração de três horas corridas**.

10.3 O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação de Prova Escrita Dissertativa portando o **documento de identificação informado no ato da inscrição**, expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes, a qual, por lei, tenha validade como **documento de identidade; carteira de trabalho e previdência social emitida após 27/01/1997; certificado de dispensa de incorporação; certificado de reservista; passaporte; carteira nacional de habilitação com fotografia**, na forma da Lei nº 9.503, de 23/09/1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15/02/2006, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato por meio de foto e assinatura.



10.3.1. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no **subitem 10.3**, tais como: Protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em Modelo Anterior à lei nº 9.503, de 23/09/1997; Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza privada; ou que estejam ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

10.3.2 No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Dissertativa.

10.4. O candidato deverá aguardar na Sala de Aplicação de Prova, das 8h30 às 9h (horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

10.4.1. A ida ao banheiro entre 9h e 10h (horário do Piauí) será **PROIBIDA**, salvo por razões de ordem médica ou força maior, caso em que o candidato será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo.

10.5. O candidato somente poderá iniciar a Prova, observada a autorização do fiscal, após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova Escrita Dissertativa e conferência se o mesmo contém todas as páginas e se apresenta falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.

10.6. Durante a realização da Prova Escrita Dissertativa, **AO CANDIDATO NÃO SERÁ PERMITIDO COMUNICAR-SE COM OUTROS CANDIDATOS E, EM HIPÓTESE ALGUMA, USAR CELULAR (QUE DEVERÃO ESTAR DESLIGADOS DURANTE TODO O PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA) E/OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNAIS, PAPÉIS PARA RASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃO TRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ÓCULOS ESCUROS E QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM QUE NÃO SEJA FABRICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, TAIS COMO GARRAFA DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE, ÁLCOOL EM GEL/LÍQUIDO E EMBALAGEM DE ALIMENTOS, SOB PENA DE ISSO CARACTERIZAR TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO PROCESSO SELETIVO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.**

10.6.1. Não será permitido o ingresso de candidato na Sala de Aplicação de Prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.



10.7. O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em definitivo, após decorridas 1h (uma hora) do início da Prova Escrita Dissertativa, exceto por razões de ordem médica, entregando, **OBRIGATORIAMENTE**, ao fiscal de sala o Caderno de Prova Escrita Dissertativa.

10.7.1. A entrega do material citado no subitem 10.7, ao final da Prova Escrita Dissertativa, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica -lhe a **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

10.7.2. Em hipótese alguma, o candidato poderá ausentar-se da Sala de Aplicação de Prova levando o material de aplicação, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

10.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar nos espaços designados, o Caderno de Prova Escrita Dissertativa, a Folha de Frequência e demais documentos, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

10.9. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da Sala de Aplicação da Prova não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal deste Processo Seletivo, devidamente habilitado para tal.

10.9.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Escrita Dissertativa em razão de afastamento de candidatos da Sala de Aplicação de Prova, salvo para a candidata lactante.

10.10. Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.

10.11. Não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas, após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Centro de Aplicação de Provas, **não sendo permitida** a utilização dos banheiros e telefones (públicos ou celulares), sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

Teresina (PI), 13 de março de 2025.

Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho

Profa. Dra. Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho
Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

Manoel Gabriel Rodrigues Filho

Prof. Dr. Manoel Gabriel Rodrigues Filho
Diretor Adjunto do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UAB